TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **GLOBAL TEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA,** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3142/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede á Praça Castelo Branco, nº 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28.930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.819.739/0001-90, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL TEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.570.278/0001-65, sediada na rua dois, número 5 – Lote 02 loteamento Angeli- Bairro Angeli – São Luis/MA – CEP: 65.060-641 , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Raimundo Kleber Castro Santos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 3142/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada **para aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBRIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte.**

1.1. Objeto da contratação:

Scanned with CamScanner

	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	10	Sala de Leitura Móvel, compacta e dobrável, confeccionada em MDF, na cor branca, apoiada sobre rodízios, articuladas, com dobradiças, em acabamento de pintura eletrostática, composta por 8 (oito) módulos, sendo no mínimo: 4 módulos literários com, no mínimo, 2.000 livros físicos (incluindo livros em braile), uma Sala de Leitura Móvel interativa (filmes educativos e documentários) e 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks); 01 (uma) mapoteca; 01 (um) módulo tecnológico; 01 (um) módulo mural de notícias e 02 (dois) módulos para comunicação institucional. Medindo cada módulo expositor: 1,70 cm de altura x 1,60 cm de largura e 30 cm de profundidade, e medindo o módulo mural de notícias 1,65 cm de altura x 1,60 cm de largura e 1,5 cm de profundidade.	R$538.800,00	R$5.388.000,00

12. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.1. O Termo de Referência;

12.2. O Edital da Licitação;

12.3. A Proposta do contratado;

12.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Scanned with CamScanner

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para execução, implementação e instalação será 06 (seis) meses a partir da dará de sua publicação.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei 14.133/2021 segue os parâmetros do Termo de Referência em relação a subcontratação:

4.2. É vedada a subcontratação no presente processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ R$5.388,000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

Scanned with CamScanner

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, scais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao umprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025, *às fl.s 1536 a 1538.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante além daquelas avençadas no Termo de Referência anexo a este contrato:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

Scanned with CamScanner

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços; sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Scanned with CamScanner

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do contratado além daquelas avençadas no Termo de Referência anexo a este contrato:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Scanned with CamScanner

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Desenvolver os modelos conforme as especificações técnicas descritas.

9.19. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a fidelidade das representações.

Scanned with CamScanner

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(Trinta) dias;

Scanned with CamScanner

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Scanned with CamScanner

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Scanned with CamScanner

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (arts. 138 e 139)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Scanned with CamScanner

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o *terceiro grau* (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 002

Função: 12

Programa: 0018

Ação: 2075

Elemento: 4.4.90.00.00.00

Subelemento: 4.4.90.52.99.00

Fonte: 2.573.0

Ficha: 614

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, decreto Municipal nº 4121 e 4122, de 2024 demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente. Em Caso de impasse ou duvidas contratais será solicitado manifestação da Procuradoria Geral do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Scanned with CamScanner

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Municipal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS:00255875363
Assinado de forma digital por RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS:00255875363
Dados: 2025.11.11 11:27:26 -03'00'

GLOBAL TEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA
Raimundo Kleber Castro Santos
CONTRATANTE

Testemunhas 01:
Testemunhas 02:

Scanned with CamScanner

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência, aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte. Sob a coordenação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTificativa

2.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº15/2025 – FME

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no PCA de 2025 e no PPA vigente

2.3 O Fundo Municipal de Educação, através da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia e Secretaria de Educação pretende ampliar o conhecimento, cultura e aprendizado através da leitura tendo em vista a presença de apenas 1 (um) ambiente dedicado a este propósito. Este espaço abriga uma coleção modesta de 2 mil títulos físicos, abrangendo obras de literatura regional, brasileira/universal, infanto juvenil e infantil, projetada para servir a toda a rede. No entanto, a escassez de títulos e a concentração de recursos em um único local resultam em uma série de desafios para os alunos no que diz respeito ao aprendizado. Entre esses desafios, destacam-se as limitações no acesso à informação, a desigualdade de oportunidades educacionais, o impacto negativo na qualidade do ensino e a redução do interesse pela leitura.

2.4 Tal problema pode ser resolvido tendo em vista que a maioria de nossas unidades escolares não dispõe de espaços permanentes adequados para a instalação destes ambientes, torna-se imperativo expandir as oportunidades de aprendizado dos alunos por meio de ambientes para essa função e que ao mesmo tempo sejam inovadores. Esses locais poderiam oferecer uma variedade de recursos, incluindo tanto livros físicos quanto digitais, proporcionando um formato híbrido que seja compacto e flexível o suficiente para se deslocar conforme as necessidades e demandas do momento em cada unidade escolar de acordo com os espaços físicos existentes.

2.5 Dada a evolução da tecnologia, é crucial diversificar as formas de leitura e aprendizado disponíveis para nossos alunos. Atualmente, eles enfrentam limitações nesse aspecto devido à falta de recursos disponíveis, uma vez que o espaço dedicado para esses fins está situado em uma unidade distante e apresenta um acervo limitado. Assim, investir em ambientes inovadores de aprendizado e com um vasto acervo é uma estratégia essencial para promover a educação e o desenvolvimento dos alunos de forma mais inclusiva e eficaz.

2.6 Criar um espaço específico para isso em uma escola traz benefícios como promoção da leitura, apoio ao ensino, acesso à informação, desenvolvimento de habilidades, fomento da criatividade, espaço de convivência, incentivo à cultura e melhoria do ambiente escolar.

2.7 Tal necessidade hoje se encontra mais evidenciada nos anos iniciais (Fundamental I) e finais (Fundamental II) a qual abrangem do 1º ao 9º ano, tendo em vista que o

Scanned with CamScanner

contato com esses ambientes é mais proveitoso a eles, pois estes espaços proporcionam um aprendizado através da leitura e pesquisa.

2.8 A Administração precisará identificar qual a melhor solução disponível no mercado e deverá adotar a que se revelar técnica e economicamente mais vantajosa.

detalhamento do OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Sala de Leitura Móvel, compacta e dobrável, confeccionada em MDF, na cor branca, apoiada sobre rodízios, articuladas, com dobradiças, em acabamento de pintura eletrostática, composta por 8 (oito) módulos, sendo no mínimo: 4 módulos literários com, no mínimo, 2.000 livros físicos (incluindo livros em braile), uma Sala de Leitura Móvel interativa (filmes educativos e documentários) e 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks); 01 (uma) mapoteca; 01 (um) módulo tecnológico; 01 (um) módulo mural de notícias e 02 (dois) módulos para comunicação institucional. Medindo cada módulo expositor: 1,70 cm de altura x 1,60 cm de largura e 30 cm de profundidade, e medindo o módulo mural de notícias 1,65 cm de altura x 1,60 cm de largura e 1,5 cm de profundidade. **PLATAFORMAS** • MÓDULO LITERÁRIO .....04 und; • MÓDULO TECNOLÓGICO ..... 01 und; • MURAL DE NOTÍCIAS ..... 01 und; • MAPOTECA ..... 01 und; • ABAS DE LIGAÇÃO ..... 02 und; • MESA TECNÓLOGICA ..... 01 und; **MÓDULO LITERÁRIO** • LITERATURA INFANTIL (Classificado, Catalogado e Indexado) ..... 519 livros; • LITERATURA INFANTO-JUVENIL (Classificado, Catalogado e Indexado) 540 livros; • LITERATURA BRASILEIRA/UNIVERSAL (Classificado, Catalogado e Indexado)	**11**	ESCOLAS

Scanned with CamScanner

	..... 528 livros; • LITERATURA REGIONAL (Classificado, Catalogado e Indexado) ..... 414 livros; • EBOOKS E AUDIOEBOOKS (Infantil, Infantojuvenil,Clássicos) ..... 4.000 livros; **Acervo Bibliográfico:** O Acervo bibliográfico deverá ser distribuído em quatro módulos sendo: literatura infantil, literatura infanto-juvenil, literatura clássica e literatura regional do Rio de Janeiro exclusivamente. O equipamento deverá dispor de uma Sala de Leitura Móvel interativa que fará parte do acervo tecnológico. O acervo físico deverá oferecer mínimo de 2.000 (duas mil) obras físicas a contemplar todos os gêneros literários como: poesia, prosa, romance, contos e etc., além de contemplar as mais variadas escolas literárias como romantismo, classicismo, parnasianismo e etc. Deverá conter módulo que contemple itens tecnológicos. E ainda uma mapoteca com os mapas: mundi, mapa do Brasil, do estado do Rio de Janeiro e do município de Arraial do Cabo. Considerando que cada módulo expositor deverá ter no mínimo 1,60m de largura x 1,70m de altura e 30cm de profundidade. Cada Mapa deverá estar em harmonia com a dimensão acima, informada. E os Mapas em exposição, deverão ser físicos e sua exposição deverá ser feita de maneira automática por controle remoto. O acervo digital deverá oferecer ainda no mínimo de 4.000 (quatro mil) obras digitais (e-books, áudio-books, filmes e vídeos educacionais) distribuídos nos gêneros: infantil, infanto-juvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. **MÓDULO MAPOTECA:** A mapoteca deverá conter no mínimo 04 mapas, assim distribuídos: Mapa mundi; Mapa do Brasil; Mapa do Estado do Rio de Janeiro e Mapa da Cidade		

Scanned with CamScanner

	de Arraial do Cabo. Considerando que cada módulo expositor deverá ter no mínimo 1,60m de largura x 1,70m de altura e 30cm de profundidade. Cada Mapa deverá estar em harmonia com a dimensão acima, informada. E os Mapas em exposição, deverão ser físicos e sua exposição deverá ser feita de maneira automática por controle remoto. **MÓDULO TECNOLÓGICO:** O módulo tecnológico deverá conter os seguintes itens: a) 01 Smart TV LED de 32 polegadas; b) 01 Impressora jato de tinta colorida (similar a EPSON Eco Tank L3250); c) 01 Notebook Com no mínimo as seguintes especificações: • Processador: Intel Core i3 1215U. • Versão do sistema operacional: 11. • Edição do sistema operacional: Home. • Nome do sistema operacional: Windows. • Capacidade de disco SSD: 256 GB. • Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB. • Placa gráfica: Intel UHD Graphics. • Resolução da tela: 1366 px x 768 px. • Processador Intel Core i3. • Memória RAM de 4GB. • Resolução de 1366x768 px. • Anti-reflexo. • Placa de vídeo Intel UHD Graphics. • Conexão Wi-Fi e bluetooth. d) 04 DESKTOP 17 POLEGADAS (Mini PC'S - Desktop) Com no mínimo as seguintes especificações: • Memória 4GB; • SSD 120GB; • Porta RJ45 com Wake on LAN; • Porta USB-C; • Processador Core I3; e) 40 Tablets (8 polegadas, no mínimo) Com no mínimo as seguintes especificações:		

Scanned with CamScanner

	• Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB. • Tamanho da tela: 8 ". • Capacidade: 64 GB. • Sistema operacional: Android 14. • Com processador Octa-core de 2.2GHz. • Resolução da tela de 1340px x 800px. • Com leitor micro-SD. • GPS. • Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa. • Inclui cabos de dados. • Peso 333g. • Capacidade da bateria 5,1 Ah. • Com entrada para fone de ouvido; f) 01 Data show (com tela retrátil de 1,50 x 1,50) Com no mínimo as seguintes especificações: • Cor: Branco; • Brilho: 3000 Lúmens; • Contraste: 5.000:1; • Cores: 16,7 Milhões; • Tecnologia de conexão: HDMI; • Tecnologia de projeção: LCD; • Lâmpada: LED com 50 mil horas de duração; • Resolução nativa: 1280 x 720 pixels; • Proporção de tela: 4:3 / 16:9; • Tamanho da projeção: De 30 a 150 polegadas; • Distância de projeção: Até 3,5m; • Distância mínima de projeção: 0,7m; • Ajuste trapézio vertical: ±25°; • Ajuste de foco: Manual; • Potência do alto falante: 3 Watts x1; • Tensão de entrada: 100-240V / 50-60 Hz; • Consumo: 38W; • Conectores: HDMI x1; USB x1; AV x1; • Saída de áudio 3.5mm x1; - Vídeo: 3GP / AVI / FLV / MP4 / MPG /VOB / TS / M2TS / RMVB / MKV; - Áudio: MP3 / AAC / FLAC / OGG / WAV/		

Scanned with CamScanner

	WMA / MID / DTS / M4A; - Imagem: JPG/JPEG/PNG/BMP; • Dimensões (L x C x A): 11,9x17,5x6,7 cm; • Peso: 0,55 Kg; g) 01 Módulo Mural de Notícias e 02 Módulos para Comunicação Institucional; h) 01 Mesa tecnológica sendo no mínimo (com tela mínima de 10 polegadas) Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: • Memória RAM: 4 GB • Tamanho da tela 10 • Capacidade: 64 GB i) 08 Cadeiras fixas confeccionadas em polipropileno; j) 04 Mini Teclados; k) 04 Teclados; l) 04 Mouse preto; m) 04 Monitores LED de 19.5 polegadas; n) 01 Filtro de Linha; O módulo tecnológico deverá disponibilizar uma mesa tecnológica e uma base móvel contendo: a) Mesa tecnológica confeccionada em polipropileno, PVC e acrílico medindo 1,49m de diâmetro e 75cm de altura; b) 4 estações de trabalho remoto e 4 estações presenciais; O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo. Deverá ser disponibilizado Software sendo no mínimo: Sistema de Gestão de sala de leitura; Software de comunicação interativa (mínimo 2 licenças e suporte técnico).		

Scanned with CamScanner

	Formação Continuada: • MEDIAÇÃO DA LEITURA: TEORIA E PRÁTICA - CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS (Carga Horária 10h no mínimo).....01 und; • METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA - PESQUISA ESCOLAR (Carga Horária 10h no mínimo) ..... 01 und; • GIROTECA COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Carga Horária10h no mínimo) ..... 01 und; • INTRODUÇÃO À MODALIDADE EAD - INICIAÇÃO À INFORMÁTICA (Carga Horária 10h no mínimo) ..... 01 und; • DINAMIZAÇÃO DA LITERATURA - LITERATURA DE CORDEL (Carga Horária 10h no mínimo) .....01 und; Capacitação mínima de 40 (quarenta) horas em: contação de histórias; iniciação à informática; literatura de cordel; pesquisa escolar e auxiliar de sala de leitura.		

REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

4.1 Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1 Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de proporcionar ambientes inovadores suficientes e dedicados a leitura, tendo em vista a escassez destes. Deverá proporcionar ainda um aumento e diversificação no acervo de títulos físicos e incluir um acervo digital para atender todo o seguimento mencionado, a considerar que hoje a rede possui um acervo limitado para atender aos alunos do seguimento mencionado.

4.1.1.2 A solução deverá ter como objetivo promover não só uma educação mais inclusiva, atendendo a diferentes estilos e necessidades de aprendizado, mas também desenvolver habilidades como pensamento crítico e criatividade nos alunos deste

Scanned with CamScanner

seguimento. Além disso, tem como meta melhorar o ambiente escolar e incentivar a cultura, busca-se criar um espaço mais acolhedor e inspirador para os alunos.

4.1.2 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito interno desta municipalidade;
- Decreto Municipal nº 4.122/2024, que traz regras de tramite processual, no âmbito interno desta municipalidade;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a política nacional de leitura e escrita;
- Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no país;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI

Scanned with CamScanner

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº13.146/15, que como objetivo assegurar e promover em igualdade de condições o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.
- Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.;
- Documento de Boas práticas, vedações e orientações para contratação de Contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018.

4.1.3 Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A referida execução de serviços e elaboração deste Termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar execução dos serviços e do fornecimento, em consonância com as condições estipuladas neste Termo, como:

5.3.1. A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços e fornecimento do objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços e fornecimento.

5.3.2. Os serviços e o fornecimento serão executados através de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento em horário comercial e nos locais em anexo

Scanned with CamScanner

(anexo II)

5.3.3. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO afim de maiores esclarecimentos que podem mostrar-se necessários;

5.3.4. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço e de fornecimento o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA.

5.3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço e o fornecimento dos itens utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

5.3.6. A contratada só poderá executar os serviços após o recebimento do documento denominado Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento assinada pelo Fiscal do Contrato;

5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente uniformizada para cada tipo de prestação de serviço e fornecimento;

5.3.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário e nas datas pré-agendadas com o fiscal do contrato;

5.3.9. Os serviços e/ou fornecimento que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

5.3.10. Os serviços deverão ser prestados utilizando de equipamentos que proporcionem maior eficácia, celeridade e segurança a contratação.

5.4. Para o correto dimensionamento e fornecimento dos itens, o contratado poderá realizar vistoria nas instalações onde será instalado os módulos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cienciaetecnologia@edu.arraial.rj.gov.br ;

5.5. É preferencial a realização de Visita Técnica citada no item 5.4 Caso a contratada opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração de desinteresse de visita técnica, seja por conhecimento prévio do local e estrutura ou quaisquer outros motivos, a contratada assumirá os riscos interligados ao impreciso conhecimento do local ou desconhecimento do local como um todo.

5.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.7. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I e II da Lei 14.133/21:

I

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Scanned with CamScanner

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.1. §1° O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.2. § 2° O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.3. § 3° Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.1.4. § 4° Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.4.1. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei n° 14.133 de 2021.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

7.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

Scanned with CamScanner

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os instrumentos para aferição da qualidade da prestação do fornecimento do objeto e da sua instalação, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

7.13. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

do PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de vencimento das obrigações, conforme disposto no Artigo 141 da Lei Federal 14.133, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.1.3. o prazo de validade;

Scanned with CamScanner

8.1.4. a data de emissão;
8.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.1.6. o período respectivo de execução do contrato;
8.1.7. o valor a pagar; e
8.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.1.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das documentações constantes no art. 68 da Lei 14.133/21.
8.1.11. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.1.12. Constatando-se junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.1.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
8.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.
8.1.16. Do prazo de pagamento:
8.1.17. O pagamento deverá ser efetuado respeitando a ordem cronológica imposto pelo art. 141 da Lei 14.133/21.
8.1.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8.1.19. Forma de pagamento:
8.1.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente, em nome da Contratada.
8.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.1.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de

Scanned with CamScanner

tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.1.23. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.2. DO REAJUSTE:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

Scanned with CamScanner

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. Reajuste será realizado por apostilamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão ser efetuados conforme ordem de fornecimento/serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

9.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses com início a partir da data de sua publicação devido a sua necessidade de manutenções e eventuais dúvidas acerca da capacitação.

9.3. O prazo para execução, implementação e instalação será 6 (seis meses) meses a partir da dará de sua publicação.

obrigações da contratada

10.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão e seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.5. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.9. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correta configuração, instalação e manutenção dos itens, insumos, equipamentos e ferramentas pelos quais a mesma será contratada para realizar os serviços.

10.11. Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Scanned with CamScanner

10.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas previamente pelo Fundo Municipal de Educação quando for solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificada a necessidade de subcontratar, concedendo o direito de aceitação ou não aceitação a CONTRATANTE;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.17. Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da CONTRATANTE, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.18. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da Administração.

10.19. Responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste termo de referência será única e exclusiva da contratada;

10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;

10.21. Durante a execução deste serviço, quando se fizer necessário, as áreas ao redor do espaço ao qual se destina a execução dos serviços, por motivos de segurança. deverão ser sinalizadas pela CONTRATADA, de forma adequada. Como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução

10.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs e EPCs para execução dos serviços;

10.23. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços;

10.24. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

Scanned with CamScanner

especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.28. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.29. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10.30. Durante a validade do contrato de serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção dos equipamentos e reposição quando da presença de problemas técnicos que não forem por mal uso, com atendimento em até 48hs em dias úteis em atendimento local e resposta em até 24hs úteis com suporte técnico virtual.

10.31. A manutenção de acesso à biblioteca interativa, bem como eventuais licenças e assinaturas será de responsabilidade da CONTRATADA por todo o período do contrato.

10.32. A CONTRATADA deverá fornecer bancadas para cada escola, que será utilizada para acondicionamento de quatro computadores para uso de aluno e professores, considerando instalação em cada unidade escolas.

10.33. Deverão ser desenvolvidas Capacitações iniciais para professores, considerando os seguintes temas:

- Gestão de biblioteca (Auxiliar de sala de Leitura);
- Pesquisa escolar;
- Contação de Histórias;
- Iniciação em informática;

obrigações da contratante

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante

Scanned with CamScanner

especialmente designado.

DA FORMA DE SELEÇÃO

12.1. Os fornecedores serão selecionados através de pregão eletrônico por modalidade de julgamento menor preço global, haja visto a indivisibilidade do item desta contratação.

12.2. Por se tratar de um item que acompanha um software para a sua utilização, é de suma importância que o objeto mantenha um padrão para que não haja divergência na sua capacidade de uso, ademais a divisão desse item pode ser prejudicial para sua utilização podendo haver incompatibilidade no objeto

da habilitação

13.1. A habilitação requisitada será aquela prevista no Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1.1. O presente certame não se limita a uma simples entrega de bens padronizados. Pelo contrário, trata-se de contratação de Biblioteca Móvel e Híbrida (física e digital), que envolve, além do fornecimento de bens, serviços acessórios de elevada complexidade, tais como:

a) Montagem e instalação de módulos móveis de biblioteca;

b) Fornecimento e integração de equipamentos tecnológicos (computadores, tablets, projetores, impressoras e televisores), em quantidade significativa;

c) Disponibilização e suporte técnico de plataforma digital de acervo (ebooks, audiobooks e conteúdos interativos);

d) Manutenção preventiva e corretiva dos itens fornecidos;

e) Transporte e logística especializada;

f) Capacitação de servidores da rede de ensino para utilização e gestão da biblioteca.

Essas características tornam o objeto híbrido e multidisciplinar, exigindo da contratada expertise comprovada para garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade da solução a ser entregue.

A exigência do atestado de capacidade técnica, portanto, não se destina a restringir a competitividade, mas sim a resguardar o interesse público, assegurando que somente empresas com experiência anterior em contratos de natureza semelhante participem do certame, reduzindo riscos de:

- Inexecução parcial ou total;
- Deficiências técnicas na integração dos módulos físicos e digitais;

Scanned with CamScanner

- Atrasos e falhas no suporte e manutenção;
- Comprometimento da política pública educacional que se pretende implementar.

Assim, a Administração fundamenta a exigência em razão da complexidade técnica do objeto e da indispensabilidade de serviços acessórios ao fornecimento, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de objeto complexo, multidisciplinar e de caráter inovador, cuja adequada execução depende de expertise prévia comprovada. A ausência de experiência poderia comprometer não apenas a qualidade do fornecimento, mas também a funcionalidade e a continuidade dos serviços educacionais, trazendo riscos pedagógicos e financeiros à Administração.

13.1.1.2. Visando dirimir futuros problemas, o atestado esta sendo solicitado pela sua parcela de maior relevância quanto a mesa tecnológica e o fornecimento dos tablets e equipamentos de informática, visto a necessidade de um sistema integrado e a qualidade técnica dos equipamentos.

13.1.1.3. Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção e treinamento ser for necessário nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

13.1.1.4. Apresentação de atestado de capacidade técnico em fornecimento do objeto;

13.1.1.5. Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos sistemas utilizados;

13.1.2. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2.1. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.1.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou

13.1.2.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.1.2.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

13.1.2.5. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário,

Scanned with CamScanner

acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.1.2.6. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

13.1.2.7. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital

(ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1° do art. 78-A do Decreto Federal n° 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal n° 8.638/16, e art. 2° do Decreto Federal n° 9.555/18;

13.1.2.8. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.1.2.9. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

13.1.2.10. Certidão negativa de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas do emitido pelo CEIS e pelo CNEP

13.1.2.11. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a futura contratação;

13.1.2.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.1.2.13. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

13.1.2.14. Art.116 da Lei n° 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina que os contratados devem reservar cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto em legislação específica

13.1.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante apresentar, conforme o caso os seguintes documentos:

13.1.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Scanned with CamScanner

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

13.1.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.1.3.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

13.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

13.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Scanned with CamScanner

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

13.3. Para fins de comprovação da qualidade econômico-financeira, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.4. Para fins de qualificação técnica-operacional, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

13.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na prestação dos serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação considerando as parcelas de maior relevância:

- Mesa Tecnológica é uma Mesa com 1,50m de diâmetro x 3cm de profundidade e 5cm de borda circular (saia). A mesa tecnológica, por si, é um equipamento e, em cada uma das 04 estações de trabalho digitais/remotos apresenta-se com monitor de 10" (polegadas), no mínimo com: Memória RAM: 4GB, tamanho da tela 10, Capacidade: 64 GB ;
- Tablets (8 polegadas, no mínimo) com no mínimo as seguintes especificações: Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB, Tamanho da tela: 8 ", Capacidade: 64 GB, Sistema operacional: Android 14, Com processador Octa-core de 2.2GHz, Resolução da tela de 1340px x 800px, Com leitor micro-SD, GPS, Memória interna expansível até 64 GB com fonte externa, Inclui cabos de dados, Peso 333g, Capacidade da bateria 5,1 Ah, com entrada para fone de ouvido;
- O acervo tecnológico deverá disponibilizar no mínimo 4.000 obras digitais distribuídos nos gêneros: infantil, infantojuvenil, clássico e regional por sistema de busca e indexação. Ainda, os tablets que contemplem o módulo tecnológico, deverão disponibilizar a Sala de Leitura Móvel interativa devidamente instalada em seu conteúdo.

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato

Scanned with CamScanner

social vigente;

13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

13.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

13.4.1.5. Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

13.4.2. **Declaração emitida pela licitante** de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não realizar, declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

13.5. Para comprovar a qualificação técnica profissional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.5.1. **Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

13.5.1.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópias da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

13.5.2. A empresa deverá apresentar, ainda o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se que o valor da contratação será de **R$ 5.926.800,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo fazendo referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Scanned with CamScanner

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
O objeto trata-se de item que deverá proporcionar: Fornecimento de biblioteca interativa para instalação e acesso pelas estações de trabalho fornecidas Produção de conteúdo educacionais para qualquer público Suporte técnico Biblioteca Móvel composta por 8 módulos cada e livros de leitura e paradidáticos a ser implementado em 10 escolas Fornecimento de bancada com computadores estação de trabalho, a ser implementado em 10 escolas A biblioteca interativa	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	28 de junho de 2024	R$ 538.800,00	11	R$ 5.926.800,00	R$ 5.926.800,00
	Prefeitura Municipal de Pacujá	02 de abril de 2024	R$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Paraipaba	11 de junho de 2024	R$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Ibicuitinga	19 de julho de 2024	R$ 538.800,00			
	Prefeitura Municipal de Quixeramobim	28 de junho de 2024	R$ 538.800,00			

Scanned with CamScanner

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
deverá possuir acesso a filmes educativos e documentários, bem como cerca de 4.000 livros digitais (ebooks e audiobooks) e mais de 2.000 livros digitais (incluindo livros em braile), em catálogo a ser definido entre as partes; Deverão estar contemplados também nesta solução módulos que comportem mapas, módulos que comportem as obras físicas, módulos que comportem soluções tecnológicas e módulos que possibilitem comunicação						

Scanned with CamScanner

Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
institucional. A solução exigirá também que a CONTRATADA disponibilize treinamento e capacitação aos servidores da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo, possibilitando o correto uso dos itens a serem adquiridos. Além disto, deverá ser prestado também suporte técnica manutenção dos itens durante todo o período de contrato, incluindo trocas e reposições de peças caso necessário Para garantir uma capacitação adequada, a prestadora de						

Scanned with CamScanner

...ição ...mida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário (ou outro)	Quant.	Média	Total
...os ...isará ...nodar de ...sões ...namento os ...ara ...ervidores ...úblicos ...ssignados a ...nitorar e ...rientar os ...lunos ...urante a ...tilização da ...iblioteca. Os itens listados acima são necessários para composição da biblioteca móvel e suas respectivas características básicas que devem ser seguidas visando o aproveitamento máximo da solução.						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento, irregularidade ou inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas a gravidade da conduta, o contraditório e ampla defesa infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

subcontratação

16.1. É vedada a subcontratação no presente processo

Scanned with CamScanner

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Matrícula 56.963

Scanned with CamScanner